EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021

1. PREÂMBULO

- **Processo Administrativo nº 324/2021**
- **Pregão Eletrônico nº 065/2021**
- **Base Legal:** Regido Pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações, Lei Complementar nº 123/2006 E Demais Legislação Pertinente**,** Decreto Municipal nº 265/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013.

  Modalidade: Pregão - **Forma:** Eletrônica
- **Modo de disputa:** Aberta
- **Tipo de Licitação:** Menor preço
- **Regime de execução:** Empreitada por preço global
- **Unidade Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Recebimento das Propostas:** De 03/09/2021 - às 08h00 até às 08h00 do dia 15/09/2021.
- **Início da Sessão de disputa de Preços: 15/09/2021 horário: às 09h00.**
- **Referência De Tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal: Bolsa de Licitações Do Brasil BLL – www.bll.org.br.

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2021.
O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 265/2021, da Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 aplicando-se, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº 971/2006 subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** conforme Termo de Referência - Anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.2. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes na minuta do contrato de prestação de serviços, anexo ao este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

3.4.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.4.3. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou

responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93.

3.4.5. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.4.6. Pessoas físicas;

3.4.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL:

4.2.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

4.2.1.1. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;
b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.5. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema

eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO:

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou diretamente em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, marca, preço e demais condições exigidas, <u>concomitantemente</u> com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e Total de cada Item;

b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) O valor global da proposta cadastrada, bem como os lances ofertados não poderão ser superiores ao fixados no edital.

d) O valor da proposta poderá ser alterado na apresentação da proposta com preços realinhados

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei Federal n°

8.666/1993.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar

lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção

dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar

apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à

qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.13.1. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;
9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;
9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;
9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº

123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.

9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicara decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

9.15.1 Deverá apresentar Certidão de Registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA para atuação no Estado, comprovando a indicação do objeto social compatível e que a empresa possui em seu quadro permanente profissional no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, Mecânico ou correlato, com especialização em Engenharia Clínica ou Engenheiro Biomédico, em conformidade com o Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/93;

9.15.2. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo.

9.15.3 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos,

9.15.4. Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, anotação de responsabilidade técnica (ART) para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado.

9.15.5. O licitante deverá comprovar atendimento ás exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, podendo ser fase de habilitação ou em até 03 (três)

dias, após declarada vencedora,
9.15.6. Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
9.15.7. O profissional responsável deverá possuir Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhada de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.
9.15.8. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da CRQ - Certidão de Registro e Quitação emitidos pelo CREA;
9.15.9. Comprovação fornecida pela licitante de que possui, na data prevista para entrega dos envelopes, PROFISSIONAL Técnico, Engenheiro Eletricista ou Eletrônico, devidamente registrado no CREA com experiência prévia em calibração de equipamentos eletro médicos de pelo menos 02 (DOIS ANOS) anos, 01 (um) ou mais Atestado (s) de Responsabilidade Técnica (ART), cada, que comprove ter executado serviços de características semelhantes, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma.
9.15.9.1 Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pela entidade profissional competente - CREA, acompanhado de atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante executa ou executou o serviço(s) compatível em característica e quantidade relativa.
9.15.9.2. A(s) CAT(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, segundo os seguintes parâmetros:
9.15.9.3. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período.
9.15.9.4. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da participante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais;
9.15.9.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.15.9.7. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
9.15.9.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
9.15.9. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
9.15.3 Mínimo de 02 (dois) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.
9.15.3.1 Atestado de vistoria prévia assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Termo de Referência.
9.15.3.2 Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnico-operacional, deverão participar do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8666/93.
9.15.3.3. Todas as declarações a serem entregues estarão sujeitas a diligências para comprovação de veracidade das informações, sob pena de inabilitação da licitante em relação à qualificação técnica.
9.15.3.4. A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens será motivo de inabilitação da licitação.
9.15.3.5 Apresentar no Quadro pelo menos 01(um) Profissional, com certificado de conclusão de curso ou treinamento, em requisitos da Norma ISO IEC 17.025 (Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração).
9.15.3.6. Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;
9.15.3.7. Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças;
9.15.3.8. Possuir na data da assinatura do contrato, filial, ou base operacional nas proximidades da solicitante, não podendo ultrapassar o atendimento físico, in loco, ao período de 1(uma) hora;
9.15.3.9. Possuir na data da assinatura do contrato, disponibilizando de imediato, Unidade/Laboratório Móvel para atendimento aos chamados, dado ao quantitativo de Unidades, dando assim mais celeridade ao atendimento.

9.15.4 Apresentar dados do Software de Gestão, com funcionalidades que atendam as exigencias fixadas no Termo de Referência.

9.15.5. Alvará e/ou licença Sanitária, em plena validade, emitida pelo órgão responsável da sede da licitante.

9.15.6. Alvará de localização e/ou Funcionamento, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

9.16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "*26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.*";

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS1: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1,0;
- ILC maior ou igual a 1,0;
- GEG menor ou igual a 1,0.

OBS2: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.3. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura do certame.

9.16.4. **Comprovação** de possuir capital social ou patrimonio liquido, de no minimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo ser comprovado na forma da lei.

9.17. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo V do Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

a) Identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;

b) Conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;

d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;

e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que

estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BL, bem como por meio de

publicação no Diário Oficial do Município.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO EHOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DECONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade

para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta

corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta da seguinte Programação Financeira:

10.302.051.2046 – Gestão das Ações: Media e Alta Complexidade. Amb. e Hospitalar
10.301.051.2047 – Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde
10.301.051.2051 – Gestão das Ações do Hospital e Maternidade Drº Gileno de Sá
10.301.051.2052 – Gestão das Ações do Serv. De Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
10.301.051.2054 – Gestão das Ações dos Serv. De Saúde – Recursos Proprios (15%)
10.301.051.2055 – Gestão das Ações do Centro de Atend. Psicossocial – CAPS
10.302.051.2072 – Gestão das Ações da Unidade de Pronto de Atendimento – UPA
10.301.051.2073 – Gestão das Ações de Manutenção da Policlinica Municipal
10.304.051.2130 – Gestão das Ações da COVID-19 -FMS
Fonte De Recursos: 02 – Saúde 15%.
Fonte De Recursos: 14 – SUS

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00.00000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da ata de registro de preços deste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguinte sanção

prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;

d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá- lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado no seguinte endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
c) ANEXO III – Modelo Declaração de que não emprega menor de idade;
d) ANEXO IV – Declaração de que não possui vínculo com servidor público;
e) ANEXO V – Declaração Responsabilidade;
f) ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Luís Eduardo Magalhães/BA, 02 de setembro de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DO FUNDAMENTO LEGAL

I. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1. OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a **Contratação de pessoa jurídica especializada, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA**, **atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. constantes neste Termo de Referência e seus anexos, com o fornecimento de instrumentos, e materiais necessários à execução adequada dos serviços, com fornecimento de peças/materiais de reposição e realização de serviços eventuais (com percentual de valores já preestabelecidos e constante na proposta de preços a serem formuladas).

2.JUSTIFICATIVA

2.1. Em uma unidade assistencial de saúde, a confiabilidade de equipamentos é de grande importância por lidar diretamente com a saúde e a vida do ser humano. Neste tipo de organização, o modelo de gestão da confiabilidade de equipamentos objetiva avaliar e minimizar riscos no diagnóstico, tratamento, monitorização e cuidados básicos de pacientes, assim garantindo a utilização segura e eficaz dos mesmos.

2.2. Tendo em vista que o parque tecnológico instalado se torna cada vez mais complexo, para atender a demanda da população, desta forma a execução de serviço de manutenção especializada contínua e ininterrupta do parque de equipamentos é imprescindível para o funcionamento destes dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e o menor impacto ambiental possível;

2.3. Assim, faz-se necessário o apoio de uma equipe especializada para assegurar a melhor utilização deste parque tecnológico, tanto do ponto de vista de redução de custos quanto de exploração da tecnologia.

2.4. Faz-se necessário a contratação de Serviço Técnico Especializado de Manutenção em EMH (Equipamentos Médicos Hospitalares), sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os

custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica, além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência de manutenção corretiva, para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas.

2.5. A execução dos serviços de manutenção contínua e ininterrupta nos EMH (EMH's) das Unidades de Saúde Assistenciais é imprescindível para o funcionamento desses dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, a eficácia, a efetividade e a segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais equipamentos necessitam com frequência da manutenção corretiva para sanar defeitos imprevisíveis por quaisquer causas

2.6. Justifica-se a contratação do serviço em virtude do término dos contratos de alguns equipamentos médico-hospitalares e a inclusão de outros de vital importância. Para cumprimento desta necessidade torna-se necessária a contratação de serviços de manutenção para manter um programa de manutenção preventiva e corretiva para garantir o atendimento à correção de eventuais paralisações, com reposição de peças.

2.7. Para oferecer suporte e melhorias ao parque tecnológico instalado nas Unidades de Saúde Assistenciais de responsabilidade deste Município e para atender os requisitos da RDC ANVISA N° 2/2010, tanto no quesito técnico quanto no administrativo, é fundamental a contratação de uma empresa especializada. Esta empresa estaria voltada a realizar as manutenções necessárias nos equipamentos médico-assistenciais, garantindo qualidade, segurança, eficiência e suporte adequado à realização de procedimentos que envolvem tecnologia com o objetivo final de contribuir para a melhoria direta no atendimento à população e na formação de profissionais.

2.8. Da contratação do Serviço Técnico Especializado de Manutenção em EMH resultarão como principais benefícios:

2.8.1. Celeridade no reparo dos EMH, com aplicação de peças e equipamentos de backup quando necessário, reduzindo o tempo de espera para realização de consultas, exames e procedimentos ocasionados pela maior disponibilidade destes equipamentos;

2.8.2. Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;

2.8.3. Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica de acordo com o previsto pelo fabricante e determinado pelas normas que regem grupos de equipamentos, para garantir a confiabilidade, aumentando, assim, a segurança dos procedimentos e diminuindo os riscos envolvidos e eventos adversos, com a Emissão de Laudos rastreáveis a RBC - Rede Brasileira de Calibração.

2.8.4. Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Diretoria quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;

2.8.5. Cumprimento à RDC/ANVISA nº 2, de 25 de janeiro de 2010, que determina a rastreabilidade dos processos que envolvam tecnologias em saúde, bem como à ABNT NBR 15.943:2011, que dispõe sobre as diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

2.8.6. Treinamento, caso necessário, do corpo clínico para minimizar problemas nos equipamentos por mau uso ou imperícia.

3. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local(endereço) da prestação dos serviços.

LOTE 01						VALOR ESTIMADO
Item	**Código SIMPAS**	**Características/Especificações**	**Quantitativos**	**Cronograma/Prazo de execução**	**Local (endereço)**	
1	00.00.00.0000 0000-0	Contratação de pessoa jurídica especializada, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães	1 UN	12 meses	HOSPITAL SEDE / Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães	R$ 551.611,56
2	00.00.00.0000 0000-0	PEÇAS, Sob demanda.	1 UN	12 meses	-	R$ 165.483,48 (este valor não poderá ser alterado na proposta inicial e final).
VALOR TOTAL						**R$ 717.095,06**

LOTE 1

LOCALIZAÇÃO	
HOSPITAL MUNICIPAL GILENO DE SA	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODELO – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
SETOR - BERÇÁRIO	
01-1	Bilitron marca Fanem n/s: GAF 61170
02-1	Bilitron marca Fanem n/s: GAJ 18780
03-1	Bilitron marca Fanem n/s: SAK 33768
04-1	Incubadora Transporte marca Fanem n/s: AC 6025 P
05-1	Fototerapia marca Olidef CZ n/s: MD610H109 TB: 28402
06-1	Fototerapia marca Olidef CZ n/s: MD610H110 TB: 28401
07-1	Desfibrilador marca Instramed n/s: 60605CT1063
08-1	Nebulizador Olidef CZ modelo Plus
09-1	Incubadora marca Fanem fixa
SETOR – Central de Material Esterilização (C.M.E)	
10-1	Autoclave Vertical marca Phoenix modelo 200 Lt
11-1	Autoclave Horizontal marca Stermax 20Lt n/s: 22760
12-1	Autoclave Horizontal marca Sercom 75 Lt

13-1	Autoclave horizontal marca Mirax 75 Lt
14-1	Seladora marca Rom modelo RSR 2000 n/s: 8836
SETOR – Sala de Parto	
15-1	Lâmpada de Fenda Móvel marca KSS. TB: 6294
16-1	Mesa Cirúrgica marca U.North Medical
17-1	Bisturi Eletrônico marca WEM modelo HV120 n/s: 01326 TB: 15073
18-1	Bisturi Eletrônico marca Emai modelo BP-400 n/s: 0312912
19-1	Bisturi Eletrônico marca Emai n/s: 98358
SETOR – Berçário (Sala 2)	
20-1	Balança marca Toledo n/s: 05074001891 cg, TB: 15413
21-1	Berço aquecedor marca Fanem modelo Bassinet unit 2085 n/s: GAK32516
22-1	Berço aquecedor marca Olidef CZ n/s: 10384 TB: 25045
SETOR – Centro Cirúrgico Sala 01	
23-1	Lâmpada de Fenda 8 Bubos TB: 20131
24-1	Mesa Cirúrgica 13 Posições marca Fabmed
25-1	Bisturi Eletrônico marca Deltronix modelo BP-3300 SM n/s: AC1402001
26-1	Aparelho de Anestesia marca KTK modelo Samurai n/s: 6315 TB: 28257
27-1	Monitor marca MIndray modelo Imec 10 n/s: EX37008563 TB: 40261
28-1	Desfibrilador marca Emai modelo DX10 n/s: 03122490 TB: 20159
29-1	Negatoscopio marca Santa Luzia s/n
SETOR – Centro Cirúrgico Sala 02	
30-1	Lâmpada de Fenda teto marca Cmos Drake n/s: 0807110172
31-1	Lâmpada de Fenda móvel marca Drager TB: 30694
32-1	Mesa Cirúrgica 13 posições marca Inesgol s/n
33-1	Bisturi Eletrônico marca Deltronix modelo B3300SN n/s: AE110701 TB:28308
34-1	Monitor marca Instramed modelo Inmax10 n/s:10709MX3132 TB: 28326
SETOR – Sala de Raio X	
35-1	Raio X marca Philips modelo KL.74.20140 KVP 125
36-1	Processadora marca Macrotec TB: 20073
37-1	Negatoscopio marca LM TB: 28367
38-1	Buck Mesa/Buck Mural
SETOR – Sala C.O	
39-1	Ultrasson marca Tochiba modelo Justvision 400 TB:6690

40-1	Balança Adulto marca Welmy n/s: 122922
SETOR – Grupo Gerador	
41-1	Gerador marca Stemac modelo Cramaco 62K 115/106 KV, n/s:E1V160490

LOCALIZAÇÃO	
UPA 24h	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
SETOR - BERÇÁRIO	
42-1	Balança Adulto marca Welmy n/s:2513 TB: 31815
43-1	Balanca Pediátrica marca Welmy n/s:19708 TB: 31816
44-5	Estetoscópio Premuin
45-9	Esfigmomanometro marca Wechallyn
46-3	Otoscopio
47-1	Maquina Serra Gesso marca Oscilar TB: 49451
48-2	Foco móvel marca Medpej. TB: 30795/45751
49-2	Aspirador Cirúrgico marca Inalamed TB: 32317/44203
50-1	Autoclave Horizontal marca Cristofoli modelo Vitale n/s:VF2010186L16781L
SETOR – Sala Vermelha	
51-1	Bomba de Infusão marca Lifemed n/s: LFL0503140
52-2	Foco móvel marca Medpej TB: 30796/30794
53-1	Lâmpada de Fenda móvel 3 Bubos marca medpej TB: 30789
54-1	Monitor marca Instramed Imax n/s: 20319MX3419 TB: 32202
55-1	Respirador Pulmonar marca Listung modelo PR4-9 TB: 31403
56-1	Desfibrilador marca Cmos Drake n/s: 912053959 TB: 32443
57-1	Respirador Pulmonar marca Listung modelo PR4-9 TB: 31402
58-1	Eletrocardiógrafo marca Ecafix modelo Fumbec TB: 219511
59-1	Eletrocardiógrafo marca Ecafix modelo Fumbec TB: 218609
60-1	Negatoscopio marca Santa Luzia s/n.
61-2	Bomba de Infusão marca Celm modelo Med Punpnp20 TB: 31814/ 31813
SETOR – Sala Raio X	
62-1	Raio X marca Raio Center RC600 Plus TB: 34296
63-1	Processadora de X marca Ecomax modelo 1186-2-0000
64-1	Buck Mesa / Buck Mural

SETOR – Grupo Gerador	
65-1	Gerador marca Stemac TB: 35339

LOCALIZAÇÃO	
SAMU BASICA	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
66-1	Monitor Oximetro marca Mindray PM-60
67-1	Desfibrilador marca Zoll modelo DEA n/s: X10E452354
68-1	Aspirador Cirúrgico marca NS Aspiramax
69-2	Esfigmomanometro marca Solidor
70-2	Estetoscópio Premiun

LOCALIZAÇÃO	
SAMU AVANÇADA	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
71-1	Monitor Multiparametro marca Philips modelo RMX
72-1	Respirador Pulmonar marca Drager modelo Oxilolg
73-1	Monitor Oximetro marca Mindray modelo PM-60
74-1	Estetoscópio marca Premiun
75-2	Esfigmomanometro marca Solidor
76-1	Incubadora de transporte marca Fanem modelo IT 158TSn/s: CF5669
77-1	Cardioversor marca Cmos Drake n/s: 911123683 TB: 32145
78-1	Respirador Pulmonar modelo Inter 5 Plus n/s: GCT20100400554
79-1	Monitor marca Emai modelo MX-10
80-1	Desfibrilador marca Cmos Drake n/s: 812054237
81-1	Desfibrilador marca Cmos Drake modelo LIfe 400 Plus n/s: 207030698

LOCALIZAÇÃO	
CENTRO DE FISIOTERAPIA	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
82-1	Ultrasson marca HTM modelo Sonic Compact n/s: 0778715 MHZ Tb: 43894
83-1	Ultrasson marca HTM modelo Sonic 1.0 MHZn/s: 009875 TB:19601
84-1	Tens marca HTM n/s: 016658 TB: 20160
85-1	Tens Neurodym III TB: 49015

86-1	Ultrasson marca Imbramed modelo Sonopulse n/s:1571
87-1	Lâmpada Infravermelha marca Quark n/s: 03238 TB: 11194
88-1	Tens Neurodym II Imbramed TB: 08453
89-1	Ultrasson marca HTM modelo Sonic Compacte n/s: 016046 TB: 71116
90-1	Negatoscopio marca Santa Luzia
91-1	Tens marca HTM TB: 07115
92-1	Tens marca HTM TB: 01770
93-1	Tens Neurodym marca Imbramed TB: 44205

LOCALIZAÇÃO

POLICLÍNICA

ITEM - Qntd.	MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE
94-1	Detector Fetal marca Martec modelo DF 4001 n/s: 10417
95-1	Detector Fetal marca Martec modelo DF 4001 s/n
96-1	Negatoscopio marca LM
97-1	Cadeira Oftalmológica
98-1	Detector Fetal marca Medpej n/s: 17718
99-1	Detector marca Medicir s/n
100-1	Balança Adulto marca Welmy TB: 06801
101-1	Detector Fetal marca Sigmed n/s: 19442
102-1	Detector fetal marca Sigmed s/n
103-1	Foco móvel marca Medpej n/s: 105238
104-1	Coposcopio marca DFV TB: 15071
105-1	Foco móvel marca Medpej n/s: 102686
106-1	Detector Fetal marca Martec modelo DF 4001 n/s: 9959
107-1	Balança Pediátrica marca Balmak n/s: 005412010
108-1	Negatoscopio marca LM TB: 20495
109-1	Ultrasson marca Mindray modelo DC-6 TB: 25725
110-1	Negatoscopio marca Santa Luzia s/n
111-1	Balança Adulto marca Welmy n/s: 95259 TB: 19194
112-1	Balança Pediátrica marca Welmy n/s: 50809 TB: 51835

LOCALIZAÇÃO

ESF NAIR IDITE POGANSCHIS

ITEM - Qntd.	MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE

113-1	Balança Welmy n/s:127348 TB: 43340
114-1	Balança Pediátrica marca Welmy n/s: 40661 TB: 43345
115-1	Nebulizador marca Inalatex TB: 43880
116-1	Foco Móvel marca MedPej TB: 93180
117-1	Detector Fetal marca MedPej n/s: 77938
118-1	Detector Fetal marca MedPej n/s: 77943
119-3	Estetoscópio marca Preimun
120-3	Esfigmomanometro welchallym
121-1	Negatoscopio marca Rotal TB: 44074
122-1	Otoscoipio TK TB: 43343

LOCALIZAÇÃO	
ESF ANTONIO CARLOS FAEDO	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
123-3	Estetoscópio marca Premiun
124-3	Esfigmomanometro marca Welchallym
125-1	Nebulizador marca Inalamed TB:38912
126-1	Foco móvel marca MedPej n/s: 36876
127-1	Detector Fetal marca Doopler modelo FD 200B n/s: MFD2B1601007240
128-1	Negatoscoipio marca Santa Luzia TB:304400
129-1	Detector Fetal marca Microen modelo MD700 n/s: 16592
130-1	Detector Fetal marca Martec n/s: 10981 TB: 38905
131-1	Detector marca Martec TB: 98904
132-1	Balança adulto marca Welmy TB: 39420
133-1	Balança pediátrica marca Welmy n/s: 50810

LOCALIZAÇÃO	
ESF OSCAR DOERNER	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
134-2	Esfigmomanometro marca Welchallym
135-2	Estetoscópio marca solidor
136-1	Balança Adulto marca Welmy n/s: 95257
137-1	Balança Pediátrica marca Welmy TB: 19617
138-1	Detector fetal marca Kolplast n/s: 115121003042

139-1	Nebulizador marca Inalamed TB: 28895
140-1	Detector fetal marca Doopler n/s: MFD2B150311934
141-1	Foco Móvel marca MedPej n/s: 18364
142-1	Detector fetal marca Microen modelo MD 700

LOCALIZAÇÃO

USD OSVALDO CRUZ

ITEM - Qntd.	MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE
143-1	Balança adulto marca Welmy TB: 43341
144-1	Balança Pediátrica marca Welmy n/s: 40639 TB: 43344
145-1	Nebulizador marca Inalamed n/s: 104344597
146-2	Esfigmomanometro marca Welchallym
147-2	Estetoscópio Solidor
148-1	Detector fetal marca Doopler n/s:MDF2B150311935
149-1	Foco móvel marca Medmega TB: 20195
150-1	Detector fetal marca MedPej n/s:33575
151-1	Foco móvel marca LM TB: 47088
152-1	Balança Pediátrica marca Welmy n/s: 11726
153-1	Balança adulto marca Micheletti n/s: 7063912013

LOCALIZAÇÃO

EFS VEREDA TROPICAL

ITEM - Qntd.	MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE
154-1	Nebulizador marca Inalamed s/n
155-1	Detector fetal marca microem n/s: 01518
156-1	Negatoscopio marca Santa Luzia TB: 30449
157-1	Foco móvel marca MedPej n/s: 36874 TB: 30469
158-1	Detector Fetal marca Microem n/s: 21195
159-3	Estetoscópio marca Premiun
160-3	Esfigmomanometro marca Solidor
161-1	Balança adulto marca welmy n/s: 112873
162-1	Balança Pediátrica marca welmy n/s: 42542 TB: 30418

LOCALIZAÇÃO

USD JARDIM DAS ACACIAS

ITEM - Qntd.	MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE
163-1	Detector fetal marca MedPej n/s: 37685
164-1	Negatoscopio marca TK s/n
165-1	Otoscopio marca TK
167-1	Foco móvel marca LM
168-1	Detector fetal marca medpej n/s:37705
169-1	Detector fetal marca medpej n/s:37701
170-2	Esfigmomanometro Welchally
171-3	Estetoscópio Premiun
172-1	Balança Adulto marca Balmak TB: 17016
173-1	Balança Pediátrica marca Welmy n/s:19707 TB: 31820
174-1	Nebulizador marca Inalamed s/n

LOCALIZAÇÃO

USF PAULO R. CASTELLI DA SILVA

ITEM - Qntd.	MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE
175-1	Balança Adulto marca Welmy n/s: 127347
176-1	Balança Pediátrica marca n/s: 40640 TB: 43346
177-1	Nebulizador marca Inalatex TB: 43881
178-1	Nebulizador marca Inalaclim TB: 51160
179-2	Estetoscópio marca Premiun
180-2	Esfigmomanometro marca Solidor
181-1	Negatoscopio marca LM TB: 44073
182-1	Otoscopio marca TK TB: 43342
183-1	Detector fetal marca Medicir modelo DF: 25-GL
184-1	Detector fetal marca Medpej n/s:77545
185-1	Foco móvel marca MedPej n/s: 77939
186-1	Glicozimentro marca Accu-Check

LOCALIZAÇÃO

USF MIMOSO 1

ITEM - Qntd.	MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE
187-1	Balança adulto marca Welmy n/s: 112133
188-1	Balança Pediátrica marca Balmak n/s: 0121506 TB: 47097

189-1	Nebulizador marca Inalaclim TB:20168
190-1	Foco móvel marca Medmega TB: 20194
191-2	Esfigmomanometro marca Welchally
192-2	Estetoscópio marca Welchally
193-1	Glicozimentro marca Acc Check
194-1	Detector fetal marca Microem n/s: 15730
195-1	Negatoscopio marca LM TB: 20154

LOCALIZAÇÃO	
USF MOACIR MARCHEZAN	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
196-1	Balança adulto marca welmy n/s: 123279 TB: 39400
197-1	Balança Pediátrica marca welmy n/s: 36829
198-3	Esfigmomanometro marca Solidor
199-2	Estetoscópio marca Solidor
200-1	Nebulizador marca Inalaclim TB: 28883
201-1	Balança Pediátrica marca Welmy TB: 08540
202-1	Negatoscopio marca Santa Luzia TB: 30450
203-2	Otoscopio marca TK s/n
204-1	Detector fetal marca Medicir s/n
205-1	Glicozimetro marca Acc check
206-1	Foco móvel marca TK TB: 08320
207-1	Detector fetal marca Microem n/s: 21899
208-1	Detector fetam marca Microem s/n
LOCALIZAÇÃO	
USF Dr. LUIZ GUSTAVO ROSA FERREIRA	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
209-1	Nebulizador marca Inalaclim n/s: 104340077
210-1	Balança Adulto marca Welmy n/s: 110316 TB: 28870
211-1	Balança Pediátrica marca Welmy n/s: 17488
212-2	Esfigmomanometro marca Welchally
213-3	Estetoscópio marca Preimiun
214-1	Detector fetal marca Kolplast n/s:51448
215-1	Foco móvel marca Rotal s/n
216-2	Glicozimentro marca Accu- Check

217-1	Negatoscopio marca Santa Luzia TB: 1052

LOCALIZAÇÃO	
ESF IDA SHERER KLEIN	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
218-1	Balança Adulto marca Welmy n/s: 135024 TB: 48816
219-1	Balança Pediátrica marca Welmy n/s: 50811 TB: 48820
220-2	Esfigmomanometro marca Solidor
221-2	Estetoscópio marca Preimiun
222-1	Nebulizador marca Inalamed TB: 51158
223-1	Foco móvel marca Medpel TB 48835
224-1	Detector fetal marca Doopler n/s:MDF2B1601002238
225-1	Negatoscopio marca LM TB: 44075
226-2	Otoscopio marca TK s/n

LOCALIZAÇÃO	
ESF LUIZ YOSHIO SHIRABE	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
227-1	Balança Adulto marca Welmy TB: 48818
228-1	Balança Pediátrica marca Welmy TB: 48822
229-1	Nebulizador marca Inalamed TB: 48639
230-1	Detector fetal marca Doopler n/s: 1151201003038
231-1	Detector fetal marca Doopler n/s: 1151201003040
232-1	Foco móvel marca medpej TB: 48835
233-1	Otoscopio marca TK s/n
234-1	Oftalmoscópio marca TK s/n
235-1	Negatoscopio marca LM TB: 51420
236-1	Glicozimentro marca Accu-Check

LOCALIZAÇÃO	
USD ERGON RIFFEL (Novo Paraná)	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
237-1	Balança Adulto marca welmy n/s:

238-1	Balança Pediátrica marca Balmak
239-2	Esfigmomanometro marca Solidor
240-3	Estetoscópio marca Premiun
241-1	Nebulizador marca Inalaclim s/n:
242-1	Detector fetal marca Martec s/n
243-1	Detector fetal marca Doopler s/n
244-1	Negatoscopio marca LM s/n
245-1	Glicosimetro marca Accu-check

LOCALIZAÇÃO	
USD VILA BURITI	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
246-1	Balança Adulto marca Welmy n/s
247-1	Balança Pediátrica marca Balmak n/s:
248-1	Detector fetal marca Microem n/s:
249-1	Detector fetal marca Doopler n/s
250-3	Estetoscópio marca solidor
251-3	Esfigmomanometro marca Welchally
252-1	Nebulizador marca Inalamed n/s:

LOCALIZAÇÃO	
ESF JARDIM DAS OLIVEIRAS	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODEL – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
253-1	Balança Adulto marca Welmy n/s
254-1	Balança Pediátrica marca Welmy n/s:
255-1	Nebulizador marca Inalaclim n/s:
256-2	Esfigmomanometro marca Welchally
257-3	Estetoscópio marca Premiun
258-1	Detector fetal marca Kolplast n/s:
259-1	Detector fetal marca Martec n/s:
260-1	Negatoscopio marca Santa Luzia n/s:
261-1	Glicozimetro marca Accu-check
262-1	Otoscopio marca TK s/n

LOCALIZAÇÃO

ESF DERCIO MARQUES (Zona Rural)	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODELO – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
263-1	Balança Adulto marca Welmy n/s
264-1	Balança Pediátrica marca Welmy n/s:
265-1	Nebulizador marca Inalaclim n/s:
266-2	Esfigmomanometro marca Welchally
267-3	Estetoscópio marca Premiun
268-1	Detector fetal marca Kolplast n/s:
269-1	Detector fetal marca Martec n/s:
270-1	Negatoscopio marca Santa Luzia n/s:
271-1	Glicozimetro marca Accu-check
272-1	Otoscopio marca TK s/n

LOCALIZAÇÃO

ESF CONQUISTA	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODELO – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
273-1	Balança Adulto marca welmy n/s:
274-1	Balança Pediátrica marca Balmak
275-2	Esfigmomanometro marca Solidor
276-3	Estetoscópio marca Premiun
277-1	Nebulizador marca Inalaclim s/n:
278-1	Detector fetal marca Martec s/n
279-1	Detector fetal marca Doopler s/n
280-1	Negatoscopio marca LM s/n
281-1	Glicozimetro marca Accu-check

LOCALIZAÇÃO

LACEM	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODELO – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
282-1	Autoclave ,sercon,s/n 102188
283-1	Autoclave Phoenix,s/n 20716,tombo: 00340352
284-1	Centrifuga,Eppendorf,s/n 581OEM964519,tombo: 00338766
285-1	Autoclave,Phoenix,s/n 20726,tombo: 00340351
286-1	Microscópio, Labomed, tombo 00335990

287-1	Agitador Logen, tombo 259373
288-1	Agitador Vortex,s/n 20144421,tombo 00333743
289-1	Agitador Vortex,s/n 20144414,tombo 00333742
290-1	Incubadora nova de placa, s/n 13010183, tombo 303783
291-1	Capela, pachane, s/n 25912,tombo 299595
292-1	Banho Maria, Logen,tombo 282590
293-1	Pipetora Kacil, s/n 0201924
292-1	Pipetora Kacil, s/n 0079450
293-1	Microscopio Olimpus, s/n 8K14040, tombo 284565
294-1	Estufa, Deleo, s/n 0519
295-1	Capela, Pachane, s/n25409, tombo:244396
296-1	Refrigerador Indrel, tombo 320016
297-1	Microscopio Labromed, tombo 00335987
298-1	Contador de células Logen, tombo 278930
299-1	Microscopio, Opton, s/n 10042233, tombo 328964
300-1	Refrigerador Indrel, tombo 319391
301-1	Centrifuga Eppendorf, tombo 00334180
302-1	Centrifuga Eppdorf, tombo 00338767
303-1	Centrifuga Eppdorf, tombo 00334177
304-1	Refrigerador Indrel, tombo 319389
305-1	Refrigerador Indrel, tombo 319381
306-1	Refrigerador indrel, tombo 319392
307-1	Refrigerador Indrel, tombo 319394
308-1	Refrigerador, tombo 319382
309-1	Refrigerador, tombo 311779
310-1	Refrigerador Coldlab, tombo 319718
311-1	Refrigerador Indrel, tombo 319380
312-1	Centrifuga Eppendorf, tombo 00334181
313-1	Microscopio Opton, s/n 10042223
314-1	Microscopio Opton, tombo 328962

LOCALIZAÇÃO	
UNIDADE DE CONTROLE DA COVID - 19	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODELO – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
SETOR – Sala de Espera/Recepção	

315-1	Oximetro de cabo/pulso (alfamed)
316-2	Oximetro de dedo/pulso(multilser)
317-2	Aparelho de PA (esfimomanometro Wech Allyn) + manguito membro inferior)
318-2	Glicosimetro Accu-chek
319-2	Termômetro infravermelho (infrared+hermometer)
320-1	Termômetro infravermelho (G-Tech)
SETOR – Consultório Médico 01	
321-1	Negatoscopio
SETOR – Sala de Medicação	
322-1	Negatoscopio(pequeno)
SETOR – Sala Vermelha 1	
323-1	Aparelho de ECG (Bromet) (com carrinho)
324-1	Negatoscopio(Grande)
325-2	Respirador com suporte (Leistung)
326-1	Respirador fixo (Leistung_
327-1	Monitor multiparamétrico (EMAIL) com oximetro PA ECG
328-1	Sonar Dopper (fetal) marca MD
329-1	Carregador de oximetro Alfamed
SETOR – Sala Vermelha 2	
330-1	Negatoscopio (pequeno)
331-3	Bomba de infusão(lifemed)01 modelo(Lfline)
332-1	DEA CMOS DRAKER (falta PA)
333-1	Termômetro digital G-TECH
334-2	Monitor multiparamétrico (Alfamed)
335-1	Monitor(mendrax)
336-3	Ventilador (Leistung –Sulf 3)
SETOR – Sala Amarela	
337-1	Oximetro de pulso com cabo(Alfamed)
338-11	Foco de pé

SETOR – Sala Amarela	
337-1	Oximetro de pulso com cabo(Alfamed)
338-11	Foco de pé

LOCALIZAÇÃO

UNIDADE CASA DE PARTO	
ITEM - Qntd.	**MARCA / MODELO – PATRIMÔNIO / SÉRIE**
339-1	Berço aquecedor marca Gigante
340-1	Negatoscopio

3.1. Local: A prestação dos serviços será feita nos endereços acima indicados.
3.2. Garantia técnica: O prazo de garantia técnica dos serviços será de **90 dias**. **[Indicar, se necessário] [a garantia legal mínima para serviços duráveis é de 90 dias - art. 26, II do CDC]**
3.3. A garantia técnica deverá ser comprovada por ocasião da conclusão dos serviços, mediante certificado que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

4.DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os Serviços técnicos Especializados de Manutenção em Equipamentos Médico-Hospitalares que serão realizados no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE, são:
a) Cadastro de equipamentos;
b) Instalação, desinstalação e transporte de equipamentos, para os diversos setores da instituição, obedecendo à necessidade do serviço, sem ônus a CONTRATANTE;
b) Manutenção Corretiva;
c) Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica;
d) Desenvolver Plano Anual de Manutenção Programada;
e) Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
f) Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
g) Aplicação de Peças Acessórios e serviços especializados, quando necessário;
h) Execução do Serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-hospitalares;
i) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário;
j) Treinamento de usuários de "EMH" e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário;
k) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.

4.1. Cadastro dos Equipamentos Médico-Hospitalares:
4.1.1. A CONTRATADA deverá manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE. Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia e/ou contrato de manutenção atc.
4.2. Instalação e Desinstalação de Equipamento Médico-Hospitalar:
4.2.1. A CONTRATADA será responsável por realizar a instalação e/ou desinstalação, ou seja, montagem e/ou desmontagem, dos Equipamentos Médico-hospitalares, sempre que necessário.
4.3. Manutenção Corretiva:
4.3.1. A CONTRATADA será responsável pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;
4.2. A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do

Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;
4.3. O tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (duas) horas. Assegurado o direito de resposta, caso seja confirmado o descumprimento de tal prazo, poderá ser imputada à Contratada, penalidade de multa por descumprimento contratual de 2% do valor fixo mensal do contrato.
4.4. É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamentos especializados para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;
4.5. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:

a) Identificação do Equipamento;

b) Data e Hora de Início e Final de Atendimento Técnico;

c) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);

d) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);

e) Descrição de eventual(ais) pendência(s)

f) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicada(s);

g) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;

h) Nome / Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;

i) Nome / Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;

j) Nome / Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.

4.6. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;

4.7. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva, utilizando para isso o valor previsto para peças, conforme pactuado neste Termo de Referência; O contratante deverá apresentar 3 (três) orçamentos distintos para o contratante.

4.8. Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do EMH antes de liberar o mesmo ao setor de origem;

4.9. O Prazo de Reparo da Manutenção Corretiva não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, e de até 20 (vinte) dias corridos quando houver a necessidade de substituição de peças/materiais de reposição, obrigando-se a contratada, sempre que houver retirada de equipamento das instalações da contratante para necessário reparo/conserto/manutenção externa, à disponibilizar e instalar equipamento reserva de igual ou superior qualidade para suprir o serviço por este prestado, sem ônus para a contratante, salvo justificativa apresentada e validade pelo fiscal do contrato;

4.9.1. O item anterior diz respeito a equipamentos de pequeno porte, exceto: raios x, Autoclaves ou equipamentos que demande dificuldades de logística e instalação.

4.10. Caso sejam extrapolados os prazos definidos, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente a justificativa formal ao Fiscal do Contrato, para apreciação e análise. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período e por mais de uma vez, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pelo Fiscal do Contrato. Caso não seja aprovada, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções contratuais;

4.11. Poderão ser aceitos como justificativas, os fatos listados abaixo como exemplo:

4.11.1. Atrasos no fornecimento de peças, materiais de consumo dos fornecedores e/ou fabricantes, desde que apresentada justificativa do próprio fornecedor que será apreciada pelo fiscal do contrato;

4.11.2. Atrasos provocados devido à demora da CONTRATANTE para autorizar o fornecimento de peças, materiais de consumo;

4.12. Os critérios das manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o funcionamento ininterrupto da Unidade de Saúde.

4.13. Procedimentos Técnicos:
4.13.1.Referente aos Procedimentos Técnicos relacionados aos equipamentos em que a CONTRATADA realizará Manutenção Preventiva, Testes de Funcionalidade e Calibração, a CONTRATADA deverá fornecer os procedimentos, descrevendo os itens de inspeção, ajustes, equipamentos analisadores e/ou simuladores utilizados, validade do certificado, critérios de aceitação dos testes realizados e faixa de tolerância de medição, que caso sejam solicitados pelo Fiscal do Contrato deverão ser submetidos à sua aprovação;
4.13.2. Os procedimentos técnicos deverão ser desenvolvidos com base em normas nacionais e/ou manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva, calibração e testes de funcionalidade de cada equipamento.
4.13.3. A contratada deverá executar o controle e gestão de todo o inventário de equipamentos, através de software; realizando colocação de etiquetas/selo de identificação/segurança. Procedendo com o cadastramento de todos os dados levantados em Sistema próprio, possibilitando que os dados sejam exportados para Microsoft Excel/Word. Esta atividade deverá ser realizada semestralmente e a comprovação será feita através de um relatório evolutivo mensal.

4.14. Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica:
4.14.1. A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica no Parque de EMH conforme "ANEXO";
4.14.2. A CONTRATADA deverá elaborar procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de EMH da CONTRATANTE relacionados no Anexo, de acordo com o preconizado pelo fabricante, pelas normas incidentes, e por este Termo de Referência;
4.14.3. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual;

4.14.4. A CONTRATADA deverá implantar um Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de EMH - PAMP, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque de EMH, este plano deve ser autorizado expressamente pelo Fiscal do Contrato;
4.14.5. O Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de EMH para os equipamentos disposto no "ANEXO" deverá planejar a SEMANA/ANO que será executada a Manutenção Programada, sendo considerada como fora do prazo toda e qualquer Manutenção Programada que não for executada na SEMANA/ANO planejada;
4.14.6. Para a Manutenção Corretiva, o prazo de reparo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do chamado ou ordem de serviço.
4.14.7. Para os equipamentos do "ANEXO", o custo total para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, excluindo-se o valor de peças caso haja necessidade de substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custo adicional.

4.15. Do período de Garantia
4.15.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir do aceite definitivo dos serviços. Caso seja necessário algum reparo complementar no serviço prestado durante o período de garantia do mesmo, a CONTRATANTE não arcará com qualquer custo adicional; 4.15.2. Para as peças de reposição fornecidas, a CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias. A CONTRATADA deverá, ainda, repassar a CONTRATANTE as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas, caso seja superior à exigida.

4.16. Do Atendimento para a Realização dos Serviços de Manutenção:
4.16.1. A CONTRATADA será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado técnico referente ao parque de equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE conforme explicitado no Anexo deste Edital;
4.16.2. Os Chamados Técnicos deverão ser abertos mediante uma solicitação de serviço de Manutenção Corretiva por parte de qualquer colaborador da instituição ou da CONTRATADA, via comunicação sistema especifico, ou outro meio determinado pela CONTRATANTE, essa solicitação receberá um número de OS (ordem de serviço) onde se registrará além dos dados referentes ao equipamento e solicitação, data e hora do chamado técnico que dará início a contagem dos prazos para as diversas etapas desse atendimento até a sua conclusão

4.17. Local de Prestação do Serviço:
4.17.1. O Serviço Técnico Especializado de Manutenção em EMH, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças quando necessários, dos equipamentos instalados nos Hospitais deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, formalmente autorizados pela CONTRATANTE.
4.17.2. Para serviços programados de calibração e segurança elétrica, poderá ser utilizado equipe com unidade móvel de Manutenção e Calibração, que dentro dos cronogramas irá realizar os serviços em contrato

4.18. Horário de Prestação do Serviço:
4.18.1. O Serviço Técnico Especializado de Manutenção em EMH deverá ser prestado usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min

as 17h00min. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
4.18.2. Caso a natureza do serviço de manutenção PREVENTIVA OU CORRETIVA a ser executado possa causar interrupção no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema que afete o funcionamento normal de cada unidade solicitante, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias mediante prévia anuência da CONTRATANTE;
4.18.3. Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial do Estado da Bahia.

4.19. Sobreaviso:
4.19.1. A CONTRATADA, deverá sempre manter SOBREAVISO, para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do "Horário de Prestação do Serviço";
4.19.2. A solicitação do Chamado Técnico Emergencial para a CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de Atendimento Técnico e do Prazo de Reparo;
4.19.3. O prazo de atendimento técnico para chamado técnico emergencial não poderá exceder a 01 (uma) hora;
4.19.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas eferentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
4.19.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE ao menos um contato de comunicação (telefone, celular, 0800 ou outro) para PLANTÃO DE EMERGÊNCIA 24 HORAS, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5. Da Vistoria e do Acompanhamento:
5.1. Apresentar comprovante de realização de vistoria prévia, conforme modelo constante no Anexo para conhecimento da situação dos equipamentos Médico-Hospitalares listados, visando o correto dimensionamento dos trabalhos a serem executados, conforme especificação deste Termo de Referência.
5.1.1. Para garantir a compatibilidade do serviço a ser executado com as condições existentes nesta instituição, a empresa licitante deverá realizar visita técnica às Unidades Assistenciais de Saúde constantes no Anexo II deste Termo de Referência, com o intuito de efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, inteirar-se das condições, dimensões dos eventos e grau de dificuldades existentes, de modo a não incorrer em omissões as quais jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo, para tanto, emitir declaração nesse sentido.
5.1.2. As vistorias deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, através do telefone (77) 3628-9020, com Unidades Assistenciais de Saúde constantes no Anexo deste Termo de Referência, nos horários de 08:00h às 11:30h e 14:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.
5.1.3. O agendamento deverá ser realizado até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização do certame licitatório.
5.1.4. O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se às Unidades Assistenciais de Saúde constantes no Anexo II deste Termo de Referência munido da declaração de responsável técnico, ou autorização do responsável técnico, bem como de documento que comprove poderes de representação (contrato social ou procuração);
5.1.5. O Responsável Técnico da Licitante estará acompanhado por servidor das Unidades Assistenciais de Saúde constantes no Anexo deste Termo de Referência, designado para esse fim,

o qual validará, através de atestado, a Declaração de Visita Técnica, emitida pela Licitante.
5.1.6. A vistoria representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
6.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
6.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao cadastro junto à unidade cadastral para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7.7. Constatando-se, junto a unidade cadastral a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
7.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante ...

8. DA FISCALIZAÇÃO
8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.1.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal, e um substituto, designados pela Superintendência do Hospital Universitário, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação do serviço, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.
8.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente

realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.
8.10. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, realizada com base no Acordo de Níveis de Serviço.
8.11. A consolidação das avaliações recebidas, encaminhamento das consolidações e do relatório para pagamento, a aplicação de advertência, solicitação de aplicação de outras penalidades a CONTRATADA e emissão da Avaliação Parcial ou Final de Desempenho do Fornecedor, serão exercidos por meio de um representante, denominado Gestor, designado pela Superintendência do Hospital Universitário.
8.12. O Fiscal utilizará o Formulário Próprio e encaminhará toda documentação ao Gestor do Contrato juntamente com as justificativas, para os itens avaliados, de acordo com os critérios estabelecidos no Acordo de Níveis de Serviço.
8.13. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à prestação dos serviços contratados.
8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente com pessoa por ela credenciada;
9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
9.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da

execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
9.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
9.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/200.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. A CONTRATADA deverá ter sede ou filial no Estado da CONTRATANTE.
10.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
10.3. Emitir mensalmente relatórios das manutenções corretivas, preventivas e das calibrações realizadas no período, estes deverão ser entregues ao agente designado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês apurado. A emissão dos relatórios é condição obrigatória para liberação do pagamento.
10.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE ao menos um contato de comunicação (telefone, e-mail, celular, 0800 ou outro) para as aberturas de chamado técnico, inclusive em caráter de PLANTÃO DE EMERGÊNCIA 24 HORAS, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
10.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
10.9. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
10.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
10.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
10.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
10.13. Assinar o Instrumento Contratual no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação para este fim específico;
10.14. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de

caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
10.15. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail do seu estabelecimento;
10.16. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
10.17. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
10.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.22. Absorver o aumento da quantidade dos equipamentos médico-assistenciais listados no Anexo III, desde que o aumento da carga horária correspondente para a execução dos respectivos serviços possa ser absorvido pela CONTRATADA dentro do horário estabelecido.
10.23. Não realizar a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
10.24. Apresentar, antes do início dos serviços, o responsável pela execução dos serviços, ocasião em que serão fixadas as precauções específicas ligadas à natureza dos trabalhos;

11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
11.1. A estimativa para a contratação do objeto mencionado é R$ 717.095,06 (Setecentos e dezessete mil e noventa e cinco reais e seis centavos)
11.1.1. Será destinado para Realização dos serviços conforme objeto mencionado, o valor anual previsto de **R$ 551.611,56 (Quinhentos e cinquenta e um mil e seiscentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)**
11.1.2. Será destinado para aplicação de peças, o valor anual previsto de **R$ 165.483,48 (Cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos)** **SENDO ESTE O TOTAL ANUAL PROGRMADO DE PEÇAS SOB DEMANDA - 30% VALOR DE SERVIÇOS**
11.1.3. O orçamento previsto no subitem acima será reservado para o pagamento das peças substituídas sob o ônus da CONTRATANTE e será repassada conforme sejam fornecidas pela CONTRATADA, mediante aprovação da CONTRATANTE.
11.2. O valor de referência acima foi estimado com base em pesquisa de mercado, conforme orçamentos de empresas especializadas e que estão anexados ao processo em referência. Após análise dos orçamentos, foi adotado o critério do preço médio.
11.2.1. Os valores estimados servirão apenas de subsídios às empresas licitantes para formulação de suas propostas, podendo o mununicipio não contratar na totalidade os serviços objeto da licitação.
11.2.3. Será facultado á Secretaria Municipal de Saúde a solicitação de análise de exequibilidade

dos valores propostas, solicitando planilha de composição de custos e demais documentos comprobátórios.

12.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Deverá apresentar Certidão de Registro ou inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/BA para atuação no Estado, comprovando a indicação do objeto social compatível e que a empresa possui em seu quadro permanente profissional no mínimo 01 (um) Engenheiro Eletricista, Mecânico ou correlato, com especialização em Engenharia Clínica ou Engenheiro Biomédico, em conformidade com o Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei 8.666/93;
12.2. Declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo.
12.3. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos,
12.4. Comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, anotação de responsabilidade técnica (ART) para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado.
12.5. O licitante deverá comprovar atendimento ás exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, podendo ser fase de habilitação ou em até 03 (três) dias, após declarada vencedora,
12.6. Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
12.7. O profissional responsável deverá possuir Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhada de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrada(s) no CREA, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, de características semelhantes ao objeto licitado, cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.
12.8. A comprovação do quadro de responsáveis técnicos se dará através da CRQ - Certidão de Registro e Quitação emitidos pelo CREA;
12.9. Comprovação fornecida pela licitante de que possui, na data prevista para entrega dos envelopes, PROFISSIONAL Técnico, Engenheiro Eletricista ou Eletrônico, devidamente registrado no CREA com experiência prévia em calibração de equipamentos eletro médicos de pelo menos 02 (DOIS ANOS) anos, 01 (um) ou mais Atestado (s) de Responsabilidade Técnica (ART), cada, que comprove ter executado

serviços de características semelhantes, com pelo menos 12 (doze) meses de duração, aos descritos no objeto. O atendimento da exigência dar-se-á da seguinte forma.
12.2.1. Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pela entidade profissional competente - CREA, acompanhado de atestado de capacidade técnica comprovando que a licitante executa ou executou o serviço(s) compatível em característica e quantidade relativa.
12.2.2. A(s) CAT(s) apresentado(s) deve(m) conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto deste Termo de Referência e os realizados em outros estabelecimentos de saúde, segundo os seguintes parâmetros:
12.2.3. Poderão ser apresentados tantos atestados, inclusive derivado de contratos distintos, quanto forem necessários para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo, desde que executados em um mesmo período.
12.2.4 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da participante no CREA, se nela constar o nome dos profissionais;
12.2.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
12.2.6. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
12.2.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
12.2.8. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
12.3. Mínimo de 02 (dois) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado. Cujas parcelas de maior relevância técnica são: Engenharia Clínica - equipamentos médico-hospitalares.
12.3.1. Atestado de vistoria prévia assinado pelo servidor responsável, conforme estabelecido no Termo de Referência.
12.3.2. Os profissionais indicados pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnico-operacional, deverão participar do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE, conforme determina, em seu art. 30, § 10, a Lei nº 8666/93.
12.3.3. Todas as declarações a serem entregues estarão sujeitas a diligências para

comprovação de veracidade das informações, sob pena de inabilitação da licitante em relação à qualificação técnica.
12.3.4.. A inobservância das disposições de qualquer dos itens e subitens será motivo de inabilitação da licitação.
12.3.5. Apresentar no Quadro pelo menos 01(um) Profissional, com certificado de conclusão de curso ou treinamento, em requisitos da Norma ISO IEC 17.025 (Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração).
12.3.6. Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Esfigmomanômetros;
12.3.7. Atestado de Autorização, emitido por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I), para realizar o reparo e a manutenção em Balanças;
12.3.8. Possuir na data da assinatura do contrato, filial, ou base operacional nas proximidades da solicitante, não podendo ultrapassar o atendimento físico, in loco, ao período de 1(uma) hora;
12.3.9. Possuir na data da assinatura do contrato, disponibilizando de imediato, Unidade/Laboratório Móvel para atendimento aos chamados, dado ao quantitativo de Unidades, dando assim mais celeridade ao atendimento.
12.4. Apresentar dados do Software de Gestão, com funcionalidades que atendam as exigencias fixadas no Termo de Referência.
12.4.1 Alvará e/ou licença Sanitária, em plena validade, emitida pelo órgão responsável da sede da licitante.
12.4.2. Alvará de localização e/ou Funcionamento, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

13. DAS NORMAS TÉCNICAS
13.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:
13.1.1. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
13.1.2. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
13.1.3. Às normas da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
13.1.4. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e suas regulamentações;
13.1.5. Às disposições legais federais, estaduais e municipais;
13.1.6. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos;
13.1.7. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas;
13.1.8. Às recomendações expressas na Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria n. 3.214, de 8 de junho de 1978, em especial as seguintes:
13.1.9. Norma NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
13.1.10. Norma NR-12 - Segurança no trabalho em maquinas e equipamentos;
13.1.11. Norma NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
13.2. À Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n. 2, de 25 de janeiro de 2010, da Agência

Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde e aprova o regulamento técnico que estabelece os requisitos mínimos para o Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de saúde;
13.3. A Instrução Normativa MPOG/SLTI nº2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução normativa 3, de 16 de outubro de 2009, Instrução Normativa 04, de 11 de novembro de 2009, Instrução Normativa 05, de 18 de dezembro de 2009 e Instrução Normativa 6, de 23 de dezembro de 2013, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.

14. SANÇÕES E PENALIDADES
14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
14.1.3. Fraudar na execução do contrato;
14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
14.1.5. Cometer fraude fiscal;
14.1.6. Não mantiver a proposta.
14.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas as falhas leves que não acarretarem prejuízos graves ao Município;

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes critérios:
a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente Licitação**.**

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao

contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas "a" e "b", serão aplicadas as seguintes multas:

c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

c.2) por atraso na entrega do Plano Executivo e/ou na sua implantação: multa de 2% (dois por cento) do valor mensal global do contrato por mês de atraso;

c.3) por utilizar veículos e/ou equipamentos e/ou ferramentas e/ou materiais em desacordo com as exigências especificadas no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa diária 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.4) por apresentar veículo e/ou equipamento e/ou ferramenta e/ou agente de limpeza a menor que a quantidade prevista no Plano Executivo: multa diária 0,5% a 2%(zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.5) por iniciar ou terminar o roteiro de coleta domiciliar fora dos horários estabelecidos no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5%(zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.6) por não executar corretamente ou deixar de executar o roteiro de coleta e/ou o itinerário de varrição manual e ou mecanizada aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.7) por não executar corretamente a lavagem de logradouros públicos e/ou não utilizar os produtos aprovados pelo CONTRATANTE para este serviço: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço;

c.8) por não respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras, emissão de gases e demais normas reguladoras do tráfego: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares;

c.9) por deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou de detritos dos resíduos coletados: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares, por ocorrência;

c.10) por não atender às orientações dos funcionários do CONTRATANTE nos procedimentos de descarga de resíduos: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar, por ocorrência;

c.11) por descarregar qualquer tipo de resíduos sólidos em local não determinado pelo CONTRATANTE: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta específica, por ocorrência;

c.12) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver

serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;

c.13) por não dispor da reserva técnica de agentes de limpeza, motoristas e de equipamento na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;

c.14) por não cumprir a escala de plantão aos domingos, feriados e eventos definidos pelo CONTRATANTE: multa de 10 (dez) toneladas da coleta de resíduos sólidos domiciliares, por serviço específico por escala;

c.15) por não dotar os equipamentos coletores de todos os acessórios, letreiros e pintura, aprovados pelo CONTRATANTE: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos, por equipamento, por turno e por dia;

c.16) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência e Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta de resíduos, por equipamento, por turno e por dia;

c.17) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

c.18) por manter seus veículos estacionados em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa, por equipamento e por ocorrência: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de coleta específica, por equipamento e por ocorrência;

c.19) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;

c.20) por permitir que seus funcionários promovam para comercialização, a triagem dos resíduos coletados: multa de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

c.21) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;

c.22) por descarregar o chorume contido nos equipamentos em qualquer local que não seja o indicado pelo CONTRATANTE: multa de 5% a 10% (cinco a dez por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar, por ocorrência;

c.23) por não lavar diariamente seus veículos coletores: multa de 0,5% a 2% (zero a cinco a dois

por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por veículo não lavado, por dia;

c.24) por não promover a limpeza e a higienização de caixas, papeleiras e containers, conforme estabelecido no Plano Executivo: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal dos serviços específicos;

c.25) por impedir com os veículos coletores, desnecessariamente, o livre trânsito dos demais veículos: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

c.26) por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta domiciliar por ocorrência;

c.27) por permitir que seus funcionários usem máquinas e equipamentos de forma inadequada, provocando escavações e danificações no logradouro público: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de coleta domiciliar por ocorrência

c.28) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.29) por não repor os equipamentos e/ou materiais e/ou ferramentas nas condições e frequências previstas no Plano Executivo: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal dos serviços específicos;

c.30) por não dispor e/ou manter em funcionamento os equipamentos do sistema de controle da limpeza urbana, conforme estabelecido no Termo de Referência: multa de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.31) por transitar nas vias públicas com os itens dos equipamentos sem manutenção (pneus, freios, etc) colocando em risco a integridade física da equipe e da população: multa de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;

c.32) por não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de pessoas ou animais: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

c.33) por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução de qualquer dos serviços: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência;

c.34) por coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no Contrato: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço de Coleta Domiciliar por ocorrência;

c.35) por fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos: multa de 100% (cem por cento) do valor mensal do roteiro específico de coleta;

c.36) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;

c.37) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.

1.1.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

1.1.2. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

1.1.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.

1.1.4. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

1.1.5. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

1.1.6. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. DA VIGÊNCIA
15.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o Inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
16.1. Toda e qualquer informação quanto a execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luis Eduardo Magalhaes/BA, 18 de junho de 2021

MARIA GABRIELA IZOTON
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO - II

MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL
(Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 065/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:
NOME DA EMPRESA: CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE e CARGO: RG e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I o Edital. PROPOSTA: R$ (Por extenso)

LOTE 01 -						
Item	**Código SIMPAS**	**Características/Especificações**	**Quant.**	**Cronograma/Prazo de execução**	**Local (endereço)**	**Valor Estimado**
1	00.00.00.00000000-0	Contratação de pessoa jurídica especializada, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães	1 UN	12 meses	HOSPITAL SEDE / Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães	R$ XXXXX
2	00.00.00.00000000-0	PEÇAS, Sob demanda.	1 UN	12 meses	-	R$ 165.483,48 (este valor não poderá ser alterado na proposta inicial e final).
					VALOR TOTAL R$	

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
A proponente declara ainda que no preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas à execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos,

encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, combustível, EPI's, transporte e entrega do objeto, bem como as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
(Em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Declaração. Local e data,

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO
FIRMATÁRIO

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.
(Em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 065/2021, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data,

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO
FIRMATÁRIO

ANEXO - V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 065/2021 da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa. _____, inscrita no CNPJ sob nº_____tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

declaração. Local e data,

_____

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
LEGAL IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO
FIRMATÁRIO

ANEXO - VII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2021

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato, pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **Maria Gabriela Izoton**, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa do senhor **Willton Barbosa Novaes**, Procurador Geral do Município, doravante CONTRATANTE, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no__/0001-_, estabelecida à Rua_____, no _____, Edifício_____, _____,_____, no Município de_____, através de seuSócio-Gerente,_____, portador de cédula de identidade no _____SSP/BA e CPF no ___.___.___-__, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 065/2021, pelo Prefeito Municipal em _____/___/___; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulascontratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **Contratação de pessoa jurídica especializada, utilizando software de gestão, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração e teste de segurança elétrica, dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas Unidades de Saúde do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2021.

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de serviço pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- Da CONTRATADA:
1). Cadastro de equipamentos;
2) Instalação, desinstalação e transporte de equipamentos, para os diversos setores da instituição, obedecendo à necessidade do serviço, sem ônus a CONTRATANTE;
3) Manutenção Corretiva;
4) Desenvolver procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica;
5) Desenvolver Plano Anual de Manutenção Programada;
6) Manutenção Preventiva, Calibração e/ou Teste de Segurança Elétrica dos equipamentos;
7) Rondas Gerais e Rondas Setoriais;
8) Aplicação de Peças Acessórios e serviços especializados, quando necessário;
9) Execução do Serviço utilizando Sistema de Gestão de Manutenção de Equipamentos Médico-hospitalares;
10) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário;
11) Treinamento de usuários de "EMH" e demais profissionais indicados pela CONTRATANTE, quando necessário;
12) Emissão de laudos técnicos dos equipamentos, quando necessário.
13) Manter um cadastro atualizado do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE. Esse cadastro deverá apresentar no mínimo as seguintes informações: código de identificação, nomenclatura, situação, localização, marca, modelo, série, patrimônio, data de instalação, valor de aquisição, cobertura de garantia e/ou contrato de manutenção atc.
14) pelo Atendimento Técnico de todo e qualquer Chamado Técnico referente ao Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;
15)A solicitação do Chamado Técnico para a CONTRATADA implica no início da contagem do Tempo de Atendimento Técnico e do Tempo de Reparo;
16) O tempo de Atendimento Técnico não poderá exceder a 02 (duas) horas. Assegurado o direito de resposta, caso seja confirmado o descumprimento de tal prazo, poderá ser imputada à Contratada, penalidade de multa por descumprimento contratual de 2% do valor fixo mensal do contrato.
17) É facultado à CONTRATADA elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamentos especializados para os locais de instalação dos equipamentos, visando minimizar a demanda de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a CONTRATANTE;
18) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um documento de Atendimento Técnico, que deverá ser entregue a CONTRATANTE, constando no mínimo as seguintes informações:
19) Identificação do Equipamento;
20) Data e Hora de Início e Final de Atendimento Técnico;

21) Descrição do(s) problema(s) encontrado(s);
22) Descrição do(s) serviço(s) executado(s);
23) Descrição de eventual(ais) pendência(s)
24) Descrição de eventual(ais) peça(s) aplicada(s);
25) Status do Equipamento após o Atendimento Técnico;
26) Nome / Assinatura do Responsável pelo Atendimento Técnico;
27) Nome / Assinatura do Responsável pelo Aceite do Corpo Clínico;
28) Nome / Assinatura do Responsável pelo Ateste da Engenharia Clínica.

29) A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Corretiva no Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares da CONTRATANTE;

30) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a eventual aquisição de peças para execução de Manutenção Corretiva, utilizando para isso o valor previsto para peças, conforme pactuado neste Termo de Referência; O contratante deverá apresentar 3 (três) orçamentos distintos para o contratante.
31) Em toda e qualquer Manutenção Corretiva, cuja intervenção possa resultar em alteração dos parâmetros do Equipamento Médico-Hospitalar, a CONTRATADA deverá realizar a respectiva Calibração do EMH antes de liberar o mesmo ao setor de origem;

32) O Prazo de Reparo da Manutenção Corretiva não poderá exceder a 05 (cinco) dias úteis, e de até 20 (vinte) dias corridos quando houver a necessidade de substituição de peças/materiais de reposição, obrigando-se a contratada, sempre que houver retirada de equipamento das instalações da contratante para necessário reparo/conserto/manutenção externa, à disponibilizar e instalar equipamento reserva de igual ou superior qualidade para suprir o serviço por este prestado, sem ônus para a contratante, salvo justificativa apresentada e validade pelo fiscal do contrato;
33) O item anterior diz respeito a equipamentos de pequeno porte, exceto: raios x, Autoclaves ou equipamentos que demande dificuldades de logística e instalação.

34) Caso sejam extrapolados os prazos definidos, a CONTRATADA deverá apresentar imediatamente a justificativa formal ao Fiscal do Contrato, para apreciação e análise. Os prazos poderão ser prorrogados por igual período e por mais de uma vez, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pelo Fiscal do Contrato. Caso não seja aprovada, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções contratuais;

35) Poderão ser aceitos como justificativas, os fatos listados abaixo como exemplo:
36) Atrasos no fornecimento de peças, materiais de consumo dos fornecedores e/ou fabricantes, desde que apresentada justificativa do próprio fornecedor que será apreciada pelo fiscal do contrato;
37) Atrasos provocados devido à demora da CONTRATANTE para autorizar o fornecimento de peças, materiais de consumo;

38) Os critérios das manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos hospitalares devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o funcionamento ininterrupto da Unidade de Saúde.
39) Procedimentos Técnicos:
40) Referente aos Procedimentos Técnicos relacionados aos equipamentos em que a CONTRATADA realizará Manutenção Preventiva, Testes de Funcionalidade e Calibração, a CONTRATADA deverá

fornecer os procedimentos, descrevendo os itens de inspeção, ajustes, equipamentos analisadores e/ou simuladores utilizados, validade do certificado, critérios de aceitação dos testes realizados e faixa de tolerância de medição, que caso sejam solicitados pelo Fiscal do Contrato deverão ser submetidos à sua aprovação;
41) Os procedimentos técnicos deverão ser desenvolvidos com base em normas nacionais e/ou manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva, calibração e testes de funcionalidade de cada equipamento.
42) A contratada deverá executar o controle e gestão de todo o inventário de equipamentos, através de software; realizando colocação de etiquetas/selo de identificação/segurança. Procedendo com o cadastramento de todos os dados levantados em Sistema próprio, possibilitando que os dados sejam exportados para Microsoft Excel/Word. Esta atividade deverá ser realizada semestralmente e a comprovação será feita através de um relatório evolutivo mensal.
43) Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Calibração, Teste de Segurança Elétrica:
44) A CONTRATADA será responsável pela execução de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica no Parque de EMH conforme "ANEXO";
45) A CONTRATADA deverá elaborar procedimentos operacionais de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica para o Parque de EMH da CONTRATANTE relacionados no Anexo, de acordo com o preconizado pelo fabricante, pelas normas incidentes, e por este Termo de Referência;
46) A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de 30 (Trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual;
47) A CONTRATADA deverá implantar um Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de EMH - PAMP, de modo a reduzir a incidência de Manutenção Corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais, e aumentando a confiabilidade e segurança do Parque de EMH, este plano deve ser autorizado expressamente pelo Fiscal do Contrato;
48) O Plano Anual de Manutenção Programada do Parque de EMH para os equipamentos disposto no "ANEXO" deverá planejar a SEMANA/ANO que será executada a Manutenção Programada, sendo considerada como fora do prazo toda e qualquer Manutenção Programada que não for executada na SEMANA/ANO planejada;
49) Para a Manutenção Corretiva, o prazo de reparo não poderá exceder a 30 (trinta) dias, contados da data da abertura do chamado ou ordem de serviço.
50) Para os equipamentos do "ANEXO", o custo total para execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, excluindo-se o valor de peças caso haja necessidade de substituição, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem custo adicional.

Do período de Garantia
52) A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias, a partir do aceite definitivo dos serviços. Caso seja necessário algum reparo complementar no serviço prestado durante o período de garantia do mesmo, a CONTRATANTE não arcará com qualquer custo adicional; 4.15.2. Para as peças de reposição fornecidas, a CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias. A CONTRATADA deverá, ainda, repassar a CONTRATANTE as mesmas garantias concedidas pelo fabricante das peças substituídas, caso seja superior à exigida.
53) Do Atendimento para a Realização dos Serviços de Manutenção:
54) A CONTRATADA será responsável pelo atendimento técnico de todo e qualquer chamado técnico

referente ao parque de equipamentos médico-hospitalares da CONTRATANTE conforme explicitado no Anexo deste Edital;
55) Os Chamados Técnicos deverão ser abertos mediante uma solicitação de serviço de Manutenção Corretiva por parte de qualquer colaborador da instituição ou da CONTRATADA, via comunicação sistema especifico, ou outro meio determinado pela CONTRATANTE, essa solicitação receberá um número de OS (ordem de serviço) onde se registrará além dos dados referentes ao equipamento e solicitação, data e hora do chamado técnico que dará início a contagem dos prazos para as diversas etapas desse atendimento até a sua conclusão
Local de Prestação do Serviço:
56) O Serviço Técnico Especializado de Manutenção em EMH, para prestação de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças quando necessários, dos equipamentos instalados nos Hospitais deverão ser prestados nas dependências da CONTRATADA, formalmente autorizados pela CONTRATANTE.
57) Para serviços programados de calibração e segurança elétrica, poderá ser utilizado equipe com unidade móvel de Manutenção e Calibração, que dentro dos cronogramas irá realizar os serviços em contrato
Horário de Prestação do Serviço:
58) O Serviço Técnico Especializado de Manutenção em EMH deverá ser prestado usualmente em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min. Podendo ser executado em outros dias e horários, mediante prévio acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
59) Caso a natureza do serviço de manutenção PREVENTIVA OU CORRETIVA a ser executado possa causar interrupção no funcionamento dos equipamentos, ou qualquer problema que afete o funcionamento normal de cada unidade solicitante, os serviços deverão ser programados para outros horários e dias mediante prévia anuência da CONTRATANTE;
60) Para efeito de qualificação de dias úteis e dias não úteis será considerado o calendário oficial do Estado da Bahia.
Sobreaviso:
61) A CONTRATADA, deverá sempre manter SOBREAVISO, para atender eventuais Chamados Técnicos Emergenciais, e demais que se fizerem necessários, fora do "Horário de Prestação do Serviço";
62) A solicitação do Chamado Técnico Emergencial para a CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de Atendimento Técnico e do Prazo de Reparo;
63) O prazo de atendimento técnico para chamado técnico emergencial não poderá exceder a 01 (uma) hora;
64) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas eferentes ao sobreaviso e/ou acionamento dos profissionais neste regime, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
65) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE ao menos um contato de comunicação (telefone, celular, 0800 ou outro) para PLANTÃO DE EMERGÊNCIA 24 HORAS, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

II- Do CONTRATANTE:
a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
b) receber o (s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.
§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO
O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações. Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente **Contrato, a importância estimada de R$ xxxxxxxxxxxxxxxx),** fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 065/2021.

O pagamento devido ao contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta, após ter sido devidamente atestada a prestação dos serviços de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhaes/BA à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.09.100 – Fundo Municipal De Saúde - FMS
Projeto/Atividade:
10.302.051.2046 – Gestão das Ações: Media e Alta Complexidade. Amb. e Hospitalar
10.301.051.2047 – Gestão das Ações da Atenção Básica de Saúde
10.301.051.2051 – Gestão das Ações do Hospital e Maternidade Drº Gileno de Sá
10.301.051.2052 – Gestão das Ações do Serv. De Atendimento Móvel de Urgência – SAMU
10.301.051.2054 – Gestão das Ações dos Serv. De Saúde – Recursos Proprios (15%)
10.301.051.2055 – Gestão das Ações do Centro de Atend. Psicossocial – CAPS
10.302.051.2072 – Gestão das Ações da Unidade de Pronto de Atendimento – UPA
10.301.051.2073 – Gestão das Ações de Manutenção da Policlinica Municipal
10.304.051.2130 – Gestão das Ações da COVID-19 -FMS
Fonte De Recursos: 02 – Saúde 15%.
Fonte De Recursos: 14 – SUS

Elemento De Despesa: 3.3.9.0.39.00.00000000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:
I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;
II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico nº 038/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
No curso da execução dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **MARIA GABRIELA IZOTN**, Secretária Municipal de Saúde, designado (a) Gestor Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhaes/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhaes/BA, xxx de xxxx de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

WILTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

MARIA GABRIELA IZOTON
Secretária Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01 Nome: CPF	**TESTEMUNHA 01** Nome: CPF